

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2024.

Altera a Lei nº 21.104, de 23 de setembro de 2021, que institui o Código de Bem-Estar Animal e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do Art. 22 da Lei nº 21.104, de 23 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 22

II – utilizar chicote, ferrão pontiagudo ou elétrico, pedaços de madeira ou outros objetos que venham a machucar o animal que esteja atrelado a veículo de tração” (NR).

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE DE 2024.



VETER MARTINS
Deputado Estadual





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100390030003600350030003A005000

Assinado eletronicamente por **VETER MARTINS MORAIS** em 20/03/2024 15:18

Checksum: **F51BFB04937AC4F5184365701779206578C34B5C5BD207014ADC5D3790D3CF65**



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390030003600350030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.